

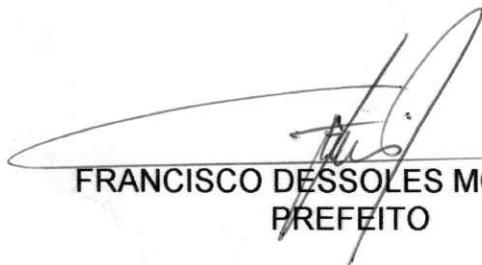
LEI Nº 203/2002.

EMENTA: Cria o **Conselho de Alimentação Escolar – CAE**, do Município de Iguaracy, localizado no Estado de Pernambuco, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição do Município, submete à apreciação da Câmara Municipal a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, na forma estabelecida na legislação.
- Art. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos Conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas a **Lei 110/95 de 27/12/95 e a Lei 177/2001, de 17/05/2001.**

Iguaracy, 31 de janeiro de 2002.



FRANCISCO DESSOLES MONTEIRO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

CERTIDÃO

CERTIFICO em virtude da Faculdade que me é conferida, que a cópia do (a) Lei 203/02 foi PUBLICADA no quadro de avisos no Hall de entrada desta Prefeitura no período de 31/01/02 a 31/01/02. O referido é verdade. Iguaracy 31 de 01 de 2002.

CGC – 11.368.966/0001-00

E-Mail: pmiguarac@uol.com.br

Praca Antônio Rabelo. 02 – Centro-Fone (081)837-1185-FAX-837-1156-CEP:56840-000